



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

*Revogada conf.
Lei nº 4.227/07*

LEI Nº 3.885

FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM ISENTA DO PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS (SAAE).

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim isenta do pagamento da Tarifa de Água e Esgotos ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE).

Parágrafo Único - A isenção prevista é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2003.

Art. 2º - O Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) não reajustará a Tarifa de Água e Esgotos para compensar a redução de receita.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 3473, de 01/06/2001 e Lei Municipal nº 3.017, de 03/07/98.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 04 de dezembro de 2003.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal